



ESTADO DO AMAZONAS
PODER JUDICIÁRIO
Comarca Manaus
Juízo de Direito da 7ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho

DECISÃO

Processo nº 0211083-24.2012.8.04.0001
Recuperação Judicial
Requerente: Soltur Solimões Transportes e Turismo Ltda. e outros
Requerido 13ª Vara do Trabalho de Manaus/AM e outros

Vistos, etc.

Inicialmente, Intime-se as falidas e todos os sócios listados no relatório preliminar da Administradora Judicial, fls. 119.719/119.761, para no prazo de 15 dias, cumprir os deveres designados no art. 104, e principalmente, juntar a relação de credores a que alude o inciso XI, do mesmo artigo da Lei 11.101/2005.

Fls. 120.350/120.352 AZUL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS. Requer que seja incluindo o montante de R\$24.840,83 (vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta reais e oitenta e três centavos), no quadro-geral de credores. Por fim, requer que as intimações deste feito, sejam realizadas exclusivamente em nome do Dr. JOSÉ CARLOS VAN CLEEF DE ALMEIDA SANTOS, inscrito na OAB SP sob o n.º 273.843. **Determino que todas as habilitações e divergências de crédito, protocoladas após a data da quebra, devem ser enviadas à Administradora Judicial, no email admjudicial.marilia.oliveira@gmail.com, nos termos do art. 7.º, § 1º, da Lei 11.101/2005, sob pena de não apreciação do pedido. Se já habilitado aguardar publicação do primeiro edital com a relação de credores apresentada pela falida. Tal medida se faz imperiosa, sobretudo, em benefício dos próprios credores, tendo em vista o grande número de fls. do feito.**

fls 120.518 DIVA TEIXEIRA SILVA, DENISE TEIXEIRA SILVA e DYHEGO TEIXEIRA SILVA. Reitera que habilitação de seus créditos encontra-se juntada às fls. 21378/21382 e documentos que a acompanham, porém o subscritor da



ESTADO DO AMAZONAS
PODER JUDICIÁRIO
Comarca Manaus

Juízo de Direito da 7ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho

presente não foi intimado de nenhum dos atos processuais praticados desde a juntada da procuração de fls. 21387. Desta maneira, para viabilizar futuras intimações, requer seja determinado à Serventia que proceda à anotação do nome do Dr. JOSÉ OSVALDO DA COSTA, OAB/SP nº 118.740, junto ao sistema SAJ. **Anote-se como requerido. Ao Cartório.**

fls 120.519/120.521 JOÃO EUDES DE ASSIS. Requer que seja homologada a habilitação de crédito do credor para inclusão no Quadro Geral de Credores na importância de R\$ 815.784,82 (oitocentos e quinze mil reais, setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos). **Determino que todas as habilitações e divergências de crédito, protocoladas após a data da quebra, devem ser enviadas à Administradora Judicial, no email admjudicial.marilia.oliveira@gmail.com, nos termos do art. 7.º, § 1º, da Lei 11.101/2005, sob pena de não apreciação do pedido. Se já habilitado aguardar publicação do primeiro edital com a relação de credores apresentada pela falida. Tal medida se faz imperiosa, sobretudo, em benefício dos próprios credores, tendo em vista o grande número de fls. do feito.**

fls 120.522/120.523 VALÉRIA PEREIRA SEBA. Requer que seja homologada a habilitação de crédito do credor para inclusão no Quadro Geral de Credores na importância de R\$8.250,42 (oito mil, duzentos e cinquenta reais e quarenta e dois centavos). **Determino que todas as habilitações e divergências de crédito, protocoladas após a data da quebra, devem ser enviadas à Administradora Judicial, no email admjudicial.marilia.oliveira@gmail.com, nos termos do art. 7.º, § 1º, da Lei 11.101/2005, sob pena de não apreciação do pedido. Se já habilitado aguardar publicação do primeiro edital com a relação de credores apresentada pela falida. Tal medida se faz imperiosa, sobretudo, em benefício dos próprios credores, tendo em vista o grande número de fls. do feito.**

fls 120.524/120.526 MOACIR JERÔNIMO INÊS. Requer que seja



ESTADO DO AMAZONAS
PODER JUDICIÁRIO
Comarca Manaus

Juízo de Direito da 7ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho

homologada a habilitação de crédito do credor para inclusão no Quadro Geral de Credores na importância de R\$301.137,82 (trezentos e um mil, cento e trinta e sete reais e oitenta e dois centavos). **Determino que todas as habilitações e divergências de crédito, protocoladas após a data da quebra, devem ser enviadas à Administradora Judicial, no email admjudicial.marilia.oliveira@gmail.com, nos termos do art. 7.º, § 1º, da Lei 11.101/2005, sob pena de não apreciação do pedido. Se já habilitado aguardar publicação do primeiro edital com a relação de credores apresentada pela falida. Tal medida se faz imperiosa, sobretudo, em benefício dos próprios credores, tendo em vista o grande número de fls. do feito.**

fls 120.581/120.584 MARIA MADALENA MARTINS DE OLIVEIRA. Pedido De Depósito Mensal da Pensão Alimentícia Devida À Peticionária. Pensões não pagas desde outubro de 2010 até dezembro de mês 12/2020 - Débito no valor total de R\$196.078,15 (cento e noventa e seis mil, setenta e oito reais e quinze centavos), bem como R\$19.607,81 (dezenove mil, seiscentos e sete reais e oitenta e um centavos), de honorários, cuja habilitação já foi deferida na decisão de fls.118274/118298, precisamente no primeiro parágrafo da fl.118.289 e último parágrafo da fl.118.298, devendo, data máxima vênua, que referidos créditos sejam inseridos na classe de créditos trabalhistas. Pensões não pagas desde janeiro de 2021 até novembro de 2021- Os valores totalizam R\$15.435,11 (quinze mil, quatrocentos e trinta e cinco e onze reais), valor esse que deverá ser acrescido ao quadro geral de credores, desde já requerendo sua habilitação. Requer, sejam deferidos os pedidos da peticionária, uma vez ter os mesmos embasamento legal, bem como levando em conta a sua situação de miserabilidade. **Diga a Administradora da Massa falida no prazo de 10 (dez) dias, quanto ao pedido da credora.**

fls 120.604/120.605 EDUARDO GIMENES PALAZZI, requer que seja homologada a habilitação de crédito do credor para inclusão no Quadro Geral



ESTADO DO AMAZONAS
PODER JUDICIÁRIO
Comarca Manaus

Juízo de Direito da 7ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho

de Credores na importância de R\$209.841,53 (duzentos e nove mil oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e três centavos) referente a ação indenizatória ajuizada pelo credor. GAIOFATO E GALVÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS, requer que seja homologada a habilitação de crédito do credor para inclusão no Quadro Geral de Credores na importância de R\$20.984,15 (vinte mil novecentos e oitenta e quatro reais e quinze centavos) referente a honorários advocatícios. **Determino que todas as habilitações e divergências de crédito, protocoladas após a data da quebra, devem ser enviadas à Administradora Judicial, no email admjudicial.marilia.oliveira@gmail.com, nos termos do art. 7.º, § 1º, da Lei 11.101/2005, sob pena de não apreciação do pedido. Se já habilitado aguardar publicação do primeiro edital com a relação de credores apresentada pela falida. Tal medida se faz imperiosa, sobretudo, em benefício dos próprios credores, tendo em vista o grande número de fls. do feito.**

fls 120.632/120.633 SPARTAN X CAPITAL EIRELI. Apresenta proposta para compra direta dos ativos indicados (documento anexo), conforme mencionado no processo: bens móveis em geral, isto é: mobília, eletroeletrônicos, equipamentos, máquinas, reservatórios desmontáveis, peças, sucatas e inservíveis da Massa Falida localizados nas garagens Viação São Camilo, em Santo André/SP, EAOSA, em Mauá/SP e Viação Riacho Grande, em São Bernardo do Campo/SP. Requer a apreciação da referida proposta, bem como que seja aberta vista para que o Ministério Público se manifeste acerca do pedido. Requer-se, sob pena de nulidade, que as publicações e/ou intimações referentes ao presente feito sejam sempre lançadas em nome dos seguintes patronos: RODRIGO BRUNO NAHAS, advogado inscrito na OAB/SP sob o n.º 347.389, com escritório na cidade de São Paulo/SP, na Rua Nove de Julho, n.º 5143, cj. 62, Bairro Jardim Paulista, CEP 01407-200, telefone (11) 3060-4140. **Anote-se o nome do patrono como requerido. Ao Cartório.**

fls 120.649/120.650 GRACI SANTOS DE SOUZA/ GRACI



ESTADO DO AMAZONAS
PODER JUDICIÁRIO
Comarca Manaus

Juízo de Direito da 7ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho

SANTOS ROCHA. Requer que seja homologada a habilitação de crédito do credor para inclusão no Quadro Geral de Credores na importância de R\$1.141.491,70 (um milhão, cento e quarenta e um mil, quatrocentos e noventa e um reais e setenta centavos). Requer a juntada do comprovante de envio do pedido da habilitação por e-mail à Administradora Judicial: admjudicial.marilia.oliveira@gmail.com, requerendo a habilitação do crédito informado na petição de fls. 118718-118720. **Determino que todas as habilitações e divergências de crédito, protocoladas após a data da quebra, devem ser enviadas à Administradora Judicial, no email admjudicial.marilia.oliveira@gmail.com, nos termos do art. 7.º, § 1º, da Lei 11.101/2005, sob pena de não apreciação do pedido. Se já habilitado aguardar publicação do primeiro edital com a relação de credores apresentada pela falida. Tal medida se faz imperiosa, sobretudo, em benefício dos próprios credores, tendo em vista o grande número de fls. do feito.**

fls 120.658/120.660 JOEL APARECIDO ROSA DE MORAIS. Requer que seja habilitado o crédito no valor de R\$49.865,62 (quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e dois centavos). Consta no quadro de credores o valor de R\$21.206,63 (vinte e hum mil, duzentos e seis reais e sessenta e três centavos). **Determino que todas as habilitações e divergências de crédito, protocoladas após a data da quebra, devem ser enviadas à Administradora Judicial, no email admjudicial.marilia.oliveira@gmail.com, nos termos do art. 7.º, § 1º, da Lei 11.101/2005, sob pena de não apreciação do pedido. Se já habilitado aguardar publicação do primeiro edital com a relação de credores apresentada pela falida. Tal medida se faz imperiosa, sobretudo, em benefício dos próprios credores, tendo em vista o grande número de fls. do feito.**

fls 120.661 ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S/A. Requer a juntada dos documentos de representação processual em anexo, para os devidos fins de direito. Que as intimações e comunicações referentes ao processo sejam efetuadas exclusivamente



ESTADO DO AMAZONAS
PODER JUDICIÁRIO
Comarca Manaus

Juízo de Direito da 7ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho

em nome de ROBERTO POLI RAYEL FILHO, advogado inscrito na OAB/SP sob o número 153.299 e SANDRA REGINA MIRANDA SANTOS, advogada inscrita na OAB/SP sob o número 146.105, sob pena de nulidade. Juntada de documentos, contrato social, procuração, etc, presentes nas fls 120.662 à 120.693. **Anote-se o nome do patrono como requerido. Ao Cartório.**

fls 120.710/120.712 J.A. PRADO COMÉRCIO DE VEÍCULOS USADOS E CONSIGNADOS. Requer que todas as notificações e publicações, sejam publicadas em nome dos patronos Dr. Mario Lehn, Advogado devidamente inscrito na OAB/SP nº 263.162 e Dra. Adriana da Silva Santos, advogada devidamente inscrita na OAB/SP nº445.410. Envio de Proposta de Arrematação dos Bens - Leilão Público, dos veículos e Ônibus constante termos do edital de fls 119.881 a 119.969. A proposta está de acordo com a legislação em vigor, caso seja aceita pelo Magistrado, será considerada vencedora, obrigada em caráter irrevogável e irretratável a cumprir o teor do edital. Valor total do Lance é de: R\$ 2.665.800,00 (dois milhões seiscentos e sessenta e cinco mil e oitocentos reais), 60% do valor de avaliação: R\$4.300.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e trinta mil reais). Valor da comissão do leiloeiro 7% sobre o valor da proposta: R\$186.606,00 (cento e oitenta e seis mil seiscentos e seis reais). fls 120.713/120.733 Documentos anexos - Proposta de Arrematação. **Anote-se o nome do patrono como requerido. Quanto a proposta aguarde-se a realização dos leilões.**

fls 120.734 SPARTAN X CAPITAL EIRELI. Reiterar a análise da petição e proposta realizada pela Requerente às fls. 120632-120633 e 120648, que é superior e mais benéfica à massa falida e credores (sendo proposto para compra dos bens inservíveis, equipamentos e sucatas o valor de R\$ 240.000,00 e pagamento em 48 horas). Requer a análise e remessa da proposta realizada pela Requerente – fls. 120648 ao Ministério Público, bem como para a Administradora Judicial para ciência e eventual manifestação. 120.735 Documentos anexos - Proposta de Compra.

Indefiro a proposta considerando que as sucatas e inservíveis



ESTADO DO AMAZONAS
PODER JUDICIÁRIO
Comarca Manaus

Juízo de Direito da 7ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho

serão alienados via leilão judicial, como requerido pela Administradora Judicial. Aguarde-se publicação do edital e datas das praças.

fls 120.760/120.761 ALL TRANSPORTES EIRELI. Em síntese alega que conforme consta na Carta de Arrematação (fls. 101334/101336), os bens foram arrematados pela Arrematante, ora Peticionante, mediante o lance de R\$ 7.526.000,00 (sete milhões quinhentos e vinte seis mil reais). O valor pago até a presente data no importe de R\$ 3.480.000,00 (Três milhões quatrocentos e oitenta mil reais). Considerando que em 18/02/2022, as empresas: EMPRESA AUTO ÔNIBUS SANTO ANDRÉ LTDA e VIAÇÃO RIBEIRÃO PIRES LTDA, foram notificadas pela EMTU – EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTE URBANO, que seriam obrigadas a deixar de operar o sistema intermunicipal no dia 20/03/2022, sob fundamento do referido Decreto Estadual nº. 65.574/21 e 65.575/21, publicado em 19/03/2021, que autorizou a EMTU, a extinguir as permissões de transporte coletivo na Área 5 da RMSP. Assim, considerando que na proposta de arrematação das UPIs apresentada as fls. 100860/100862, consta no Item VIII, que: (...) –“ A presente proposta de aquisição fica condicionada á continuidade de operação por parte do Arrematante das linhas de transportes permitidas pela Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos – EMTU, pelo prazo mínimo dos vencimentos das prestações, a contar do registro da alienação perante a Junta Comercial do estado de São Paulo – JUCESP, sob pena de desfazimento da alienação, com a devolução das quantias depositadas judicialmente no processo, bem como a devolução da comissão pelo leiloeiro”, Proposta aceita e homologada pelo Juízo as fls. 100.9933/100.936. Sendo assim, a Arrematante ALL TRANSPORTES EIRELI, é credora da totalidade paga até o presente momento nos autos do processo, referente a arrematação dos referido bens, do montante de R\$ 3.480.000,00 (Três milhões quatrocentos e oitenta mil reais). **Intime-se a Administradora Judicial para manifestação em 15 (quinze) dias. Igualmente, diga o Ministério Público.**



ESTADO DO AMAZONAS
PODER JUDICIÁRIO
Comarca Manaus

Juízo de Direito da 7ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho

fls 120.762/120.763 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG BRASIL MULTICARTEIRA. Reitera o pedido de HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, conforme requerido às fls. 108.682/108.684. o valor de R\$ 17.305.218,26 (dezesete milhões, trezentos e cinco mil duzentos e dezoito reais e vinte e seis centavos). Assim, requer que seja regularizado o QUADRO GERAL DE CREDORES para fazer constar o nome do FIDC NP PCG BRASIL MULTICARTEIRA e seu respectivo crédito. **Determino que todas as habilitações e divergências de crédito, protocoladas após a data da quebra, devem ser enviadas à Administradora Judicial, no email admjudicial.marilia.oliveira@gmail.com, nos termos do art. 7.º, § 1º, da Lei 11.101/2005, sob pena de não apreciação do pedido. Se já habilitado aguardar publicação do primeiro edital com a relação de credores apresentada pela falida. Tal medida se faz imperiosa, sobretudo, em benefício dos próprios credores, tendo em vista o grande número de fls. do feito.**

fls 120.764/120.766 GABRIELLE EMELY GONÇALVES DOS SANTOS. Requer a habilitação de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Recuperanda pelo valor de R\$ 1.272.118,91 (Um milhão, duzentos e setenta e dois mil, cento e dezoito reais e noventa e um centavos), conforme Certidão de Crédito anexo nas fls 120.768/120.769. **Determino que todas as habilitações e divergências de crédito, protocoladas após a data da quebra, devem ser enviadas à Administradora Judicial, no email admjudicial.marilia.oliveira@gmail.com, nos termos do art. 7.º, § 1º, da Lei 11.101/2005, sob pena de não apreciação do pedido. Se já habilitado aguardar publicação do primeiro edital com a relação de credores apresentada pela falida. Tal medida se faz imperiosa, sobretudo, em benefício dos próprios credores, tendo em vista o grande número de fls. do feito.**

fls 120.770/120.771 DALVA DE SOUZA VIEIRA. Requer a



ESTADO DO AMAZONAS
PODER JUDICIÁRIO
Comarca Manaus

Juízo de Direito da 7ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho

habilitação de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Recuperanda pelo valor de R\$ 40.049,04 (quarenta mil, quarenta e nove reais e quatro centavos), conforme Certidão de Crédito anexo na fls120.772. **Determino que todas as habilitações e divergências de crédito, protocoladas após a data da quebra, devem ser enviadas à Administradora Judicial, no email admjudicial.marilia.oliveira@gmail.com, nos termos do art. 7.º, § 1º, da Lei 11.101/2005, sob pena de não apreciação do pedido. Se já habilitado aguardar publicação do primeiro edital com a relação de credores apresentada pela falida. Tal medida se faz imperiosa, sobretudo, em benefício dos próprios credores, tendo em vista o grande número de fls. do feito.**

fls 120.779 MARILIA RAMOS DE OLIVEIRA (Administradora Judicial). Requer juntada das propostas recebidas por e-mail para compra das sucatas e inservíveis, para apreciação de Vossa Excelência. Em persistindo a disputa, requer a venda por leilão judicial.

Defiro o pedido. A venda das sucatas e inservíveis deverá ser feita por leilão judicial. Diga o Ministério Público.

fls 120.785 SPARTAN X CAPITAL EIRELI. Reitera a análise da petição e proposta realizada pela Requerente às fls. 120632-120633 e 120648, que é superior e mais benéfica à massa falida e credores (sendo proposto para compra dos bens inservíveis, equipamentos e sucatas o valor de R\$ 240.000,00 e pagamento em 48 horas). **Proposta já analisada e INDEFERIDA. A venda das sucatas e inservíveis deverá ser feita por leilão judicial como requerido pela Administradora Judicial, face a disputa que se travou nos autos. Aguarde-se o edital.**

fls 120.786/120.787 PRISCILA CORREA. Manifesta interesse na compra de inservíveis e sucatas da Massa falida, localizadas nas garagens da Viação São Camilo, em Santo André/SP, EAOSA, em Mauá/SP e Viação Riacho Grande, em São Bernardo do Campo/SP e para tanto, informa a proposta de compra na



ESTADO DO AMAZONAS
PODER JUDICIÁRIO
Comarca Manaus

Juízo de Direito da 7ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho

quantia de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) a serem pagos à vista, (conforme termo de proposta anexo fls 120.788/120.789 do processo).

INDEFIRO. A venda das sucatas e inservíveis deverá ser feita por leilão judicial como requerido pela Administradora Judicial, face a disputa que se travou nos autos. Aguarde-se o edital.

fls 120.801/120.802 OSVALDINO MATOS DOS SANTOS. Requer a habilitação de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Recuperanda no valor de R\$ 35.029,64 (trinta e cinco mil, vinte nove reais e cinquenta e seis centavos), conforme documentos e cálculos apresentados nas fls120.803/120.880. fls 120.881/120.882 Declaração de Justiça Gratuita / Procuração. **Determino que todas as habilitações e divergências de crédito, protocoladas após a data da quebra, devem ser enviadas à Administradora Judicial, no email admjudicial.marilia.oliveira@gmail.com, nos termos do art. 7.º, § 1º, da Lei 11.101/2005, sob pena de não apreciação do pedido. Se já habilitado aguardar publicação do primeiro edital com a relação de credores apresentada pela falida. Tal medida se faz imperiosa, sobretudo, em benefício dos próprios credores, tendo em vista o grande número de fls. do feito.**

fls 120.913/120.915 LUIZ CLAUDIO NASCIMENTO. O Requerente reitera que o credor não fora regularmente intimado, na pessoa de seus patronos signatários, acerca do Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial de fls. 96.404/97.34. A certidão de crédito no valor de R\$ 25.759,87 (vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e sete centavos), datado em 15/10/2019; **Determino que todas as habilitações e divergências de crédito, protocoladas após a data da quebra, devem ser enviadas à Administradora Judicial, no email admjudicial.marilia.oliveira@gmail.com, nos termos do art. 7.º, § 1º, da Lei 11.101/2005, sob pena de não apreciação do pedido. Se já habilitado aguardar publicação do primeiro edital com a relação de credores apresentada pela falida. Tal medida se faz imperiosa, sobretudo, em benefício dos próprios**



ESTADO DO AMAZONAS
PODER JUDICIÁRIO
Comarca Manaus

Juízo de Direito da 7ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho

credores, tendo em vista o grande número de fls. do feito.

fls 120.916 LUIZ ANTONIO CRUZ POLICICHIO. Requer a Vossa Excelência se digne acolher a presente manifestação, deferindo a necessário a notificação do administrador judicial, para se manifestar sobre o pedido de habilitação de crédito do REQUERENTE de fls.68.495/68.516, para posterior inclusão do seu crédito no Quadro Geral de Credores. O Valor do crédito é de R\$ 246.463,05 (duzentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e três reais e cinco centavos). **Determino que todas as habilitações e divergências de crédito, protocoladas após a data da quebra, devem ser enviadas à Administradora Judicial, no email admjudicial.marilia.oliveira@gmail.com, nos termos do art. 7.º, § 1º, da Lei 11.101/2005, sob pena de não apreciação do pedido. Se já habilitado aguardar publicação do primeiro edital com a relação de credores apresentada pela falida. Tal medida se faz imperiosa, sobretudo, em benefício dos próprios credores, tendo em vista o grande número de fls. do feito.**

fls 120.917/120.918 NESTOR LOTTO. Requer a exclusão do Reclamante do rol de credores da massa falida, bem como a inclusão do peticionante como credor no presente feito. Conforme guia de depósito e comprovante de pagamento juntados na Reclamação Trabalhista de nº 1000384.50.2020.5.02.0361, cuja cópia se junta nesta oportunidade, o requerente efetuou o pagamento da execução no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). fls 120.919/120.924 Procuração / Comprovantes / Documentos Diversos. **Determino que todas as habilitações e divergências de crédito, protocoladas após a data da quebra, devem ser enviadas à Administradora Judicial, no email admjudicial.marilia.oliveira@gmail.com, nos termos do art. 7.º, § 1º, da Lei 11.101/2005, sob pena de não apreciação do pedido. Se já habilitado aguardar publicação do primeiro edital com a relação de credores apresentada pela falida. Tal medida se faz imperiosa, sobretudo, em benefício dos próprios credores, tendo em vista o grande número de fls. do feito.**



ESTADO DO AMAZONAS
PODER JUDICIÁRIO
Comarca Manaus

Juízo de Direito da 7ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho

fls 120.934/120.935 ESPÓLIO DE JOSÉ JOÃO DA SILVA.

Requer a homologação e inclusão do crédito trabalhista de R\$ 49.830,25 (quarenta e nove mil, oitocentos e trinta reais e vinte e cinco centavos) no quadro geral de credores. **Determino que todas as habilitações e divergências de crédito, protocoladas após a data da quebra, devem ser enviadas à Administradora Judicial, no email admjudicial.marilia.oliveira@gmail.com, nos termos do art. 7.º, § 1º, da Lei 11.101/2005, sob pena de não apreciação do pedido. Se já habilitado aguardar publicação do primeiro edital com a relação de credores apresentada pela falida. Tal medida se faz imperiosa, sobretudo, em benefício dos próprios credores, tendo em vista o grande número de fls. do feito.**

fls 120.936/120.938 JOSÉ CARLOS DO NASCIMENTO. Requer a homologação e inclusão do crédito trabalhista de R\$ 46.429,74 (quarenta e seis mil, quatrocentos e vinte e nove reais e setenta e quatro centavos), no quadro geral de credores. fls 120.039/120.963 Procuração / Certidões / Documentos Diversos. **Determino que todas as habilitações e divergências de crédito, protocoladas após a data da quebra, devem ser enviadas à Administradora Judicial, no email admjudicial.marilia.oliveira@gmail.com, nos termos do art. 7.º, § 1º, da Lei 11.101/2005, sob pena de não apreciação do pedido. Se já habilitado aguardar publicação do primeiro edital com a relação de credores apresentada pela falida. Tal medida se faz imperiosa, sobretudo, em benefício dos próprios credores, tendo em vista o grande número de fls. do feito.**

Fls.120.978- Petição da Administradora Judicial, em cumprimento aos arts. 22, III, “f”, “g”, “j”, 108/110 e 142, I, da Lei 11.101/2005, apresentar o auto de arrecadação, avaliação e minuta do Edital de Leilão dos veículos localizados nas garagens RIACHO GRANDE e AEOSA, bem como retificar as datas da minuta de Edital de Leilão dos veículos localizados na garagem SÃO CAMILO.

Determino a intimação da D. Representante do Ministério



ESTADO DO AMAZONAS
PODER JUDICIÁRIO
Comarca Manaus

Juízo de Direito da 7ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho

Público e demais interessados para que se manifestem em 05 dias, bem como a posterior publicação dos respectivos Editais, caso não haja oposição, possibilitando a continuidade dos atos para o certame.

Quanto ao edital da garagem São Camilo, considerando a certidão de fls. 120.977, determino sua publicação.

Fls. 121.490/121.491 Petição da Administradora Judicial requerendo seja deferida a venda por leilão da sucata e inservíveis, visando dar transparência e possibilitar a justa concorrência entre os proponentes. Requer a juntada da avaliação dos ativos inservíveis e sucatas localizadas nas garagens São Camilo, Riacho Grande e EAOSA, com a devida intimação do D. Representante do Ministério público, das falidas, credores e demais interessados, para manifestação no prazo de 48 horas.

Defiro como requerido. Intime-se a D. Representante do Ministério público, falidas, credores e demais interessados, para manifestação no prazo de 48 horas.

Manaus, 11 de março de 2022.

Rosselberto Himenes
Juiz de Direito